



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

DECRETO Nº 009/2019

"Autoriza a contratação por excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação formal do secretário municipal demonstrando, de forma fundamentada, os requisitos necessários para contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Bom Conselho/PE;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da solicitação, mormente nos arts. 37, IX da Constituição Federal/1988, 97, VII da Constituição Estadual de Pernambuco e art. 91, XXV da Lei Orgânica do Município de Bom Conselho/PE, além da Lei Estadual nº 14.547/2011;

CONSIDERANDO a inexistência, no âmbito do município de Bom Conselho/PE, de concurso público vigente, o que, por lógica, comprova a inexistência de candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação;

CONSIDERANDO que todas as vagas solicitadas são destinadas a serviços essenciais que podem sofrer descontinuidade dos serviços, sob o risco de penalização da população e descumprimento do interesse da coletividade.

DECRETA:

ART. 1º - Autorizar a contratação temporária para as funções descritas nas solicitações, por atender aos requisitos caracterizadores do excepcional interesse público, imprescindíveis para não interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais do Município de Bom Conselho/PE.





P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

ART. 2º - A caracterização de excepcional interesse público para contratações temporárias que trata o artigo anterior encontra-se fundamentada:

I - inexistência de pessoal suficiente e devidamente qualificado no quadro de pessoal permanente do Município de Bom Conselho/PE;

II - na insuficiência de servidores, que sem prejuízo das funções que exercem, possam cumprir as necessidades apresentadas;

III - inexistência, no âmbito do município de Bom Conselho/PE, de candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

ART. 3º - As contratações previstas neste ato deverão ser precedidas de realização de processo seletivo simplificado, divulgado através de edital, que deverá especificar as funções a serem desempenhadas, pré-requisitos, critérios de seleção e títulos a serem considerados com sua valoração, quando for o caso.

ART. 4º - O processo de contratação deverá observar, na integralidade, as regras insertas na Resolução nº 001/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Bom Conselho/PE, 23 de abril de 2019.


Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104084221.pdf>
assinado por: idUser 195



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 23 de abril de 2019.


Katarina Tenório Cavalcante Vieira

Secretária de Governo e Articulação Institucional



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104084221.pdf>
assinado por: idUser 195